



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**Projeto de Lei 27/2023** - Vereador Roberto Comeron - Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 14, 03, 23 - 10h50

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :      /      /     

### COMISSÕES

JR L P

RELATOR: Albena Marcondes DATA: 14, 03, 23

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:      /      /     

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA:      /      /     

Discussão e Votação Única:      /      /     

Em 1.ª Disc. e Vot.: 14-50 23, 03, 23

Rejeitado em . . . . . :      /      /     

Lei n.º . . . . . : 4843 / 23

15-50

Em 2.ª Disc. e Vot.       /      /     

Autógrafo N.º 29 : 28, 03, 23

Ofício N.º: 139 em 28, 03, 23

Sancionada pelo Prefeito em: 03, 04, 23

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:      /      /     

Promulgada pelo Pres. Câmara em:      /      /     

Publicada em: 10, 04, 23

### OBSERVAÇÕES



*[Handwritten signature]*  
2  
B

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Trata-se de uma entidade social assistencial sme fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias e institucionais da Entidade/Associação objetivam o estudo, difusão e práticas morais e éticas, com preceito doutrinário assistencial holístico e obras correlatas, e vem historicamente executando-as através da prática da caridade, de obras de assistência e promoção humana, intensificação e a preservação da unidade de seus participantes, bem como, a realização de reuniões de caráter público e privado para estudos holísticos e para a prática da caridade material, holística a toda sorte de necessidades, sem sidtinação de credo, raça ou sexo.



Handwritten signature or initials in blue ink, possibly 'R. B.' with the number '3' below it.

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **PROJETO DE LEI 0027/2023**

**Autoria: Roberto Comeron**

Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o **Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo – CAHEB**.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 8 de março de 2023.

**ROBERTO COMERON**  
**VEREADOR - UNIÃO BRASIL**



48

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itapeva / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 07/03/2023 às 16h16ms  
Secretaria Administrativa

**CENTRO ASSISTENCIAL HOLÍSTICO EURÍPEDES BARSANULFO - CAEB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.922.499/0001-80, com sede situada a Rua Carlos de Campos, nº 114 - centro, nesta cidade de Itapeva, estado de São Paulo, CEP 18.400-380, telefone para contato: (15) 9.9139-2063, e-mail: [lcferraresi@terra.com.br](mailto:lcferraresi@terra.com.br), vem por meio deste, **solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de **entidade social assistencial sem fins lucrativos**, cujas finalidades estatutárias e institucionais da Entidade / Associação objetivam o estudo, difusão e práticas morais e éticas, com preceito doutrinário assistencial holístico e obras correlatas, e vem historicamente executando-as através da prática da caridade, de obras de assistência e promoção humana, intensificação e a preservação da unidade de seus participantes, bem como, a realização de reuniões de caráter público e privado para estudos holísticos e para a prática da caridade material, holística a toda sorte de necessidades, sem distinção de credo, raça ou sexo.

Os Diretores, Conselheiros, Associados, Benfeitores, Instrutores ou equivalente da entidade, não recebem qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, e para tanto apresenta a documentação necessária.

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento.**

Itapeva, 06 de março de 2.023

  
**LUIZ CARLOS FERRARESI**  
Presidente da Entidade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.922.499/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO ASSISTENCIAL HOLISTICO EURIPEDES BARSANULFO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAHEB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CARLOS DE CAMPOS</b>	NÚMERO <b>114</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>18.400-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEVA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MERCURIO.CONTABIL@TERRA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(15) 3522-0371</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **14:51:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Form with multiple sections and fields, including a header area and several rows of data entry fields. The text is mostly illegible due to low contrast and scan quality.

NOVA ...  
... ..

C.R.I.  
TABELADO  
ITAPEVA

**ESTATUTO DO CENTRO ASSISTENCIAL HOLÍSTICO  
EURÍPIDES BARSANULFO**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

Artigo 1 - A Associação, neste ato denominada Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo, com CNPJ 32.922.499/0001-80, fundada em 01 de julho de 2016, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro na cidade de Itapeva/SP., e sede social localizada à Rua Carlos de Campos, nº 114 Bairro Centro, em Itapeva, Estado de SP e regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - São seus objetivos:

I – O estudo, difusão e práticas morais e éticas, com preceito doutrinário assistencial holístico e obras correlatas;

II – A prática da caridade, inclusive através de obras de assistência e promoção humana;

III – A intensificação e a preservação da unidade de seus participantes;

IV - A realização de reuniões de caráter público e privado para estudos holísticos e para a prática da caridade material, holística a toda sorte de necessitados, sem distinção de credo, raça ou sexo.

Parágrafo primeiro: Os diretores, conselheiros, associados, benfeitores, instituidores ou equivalente da entidade, não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, à juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

§1º - A aceitação do associado passará por votação da Diretoria e o associado deverá receber mais de 75 % da votação, da composição Geral dos Diretores

Artigo 6 - Podem filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§3º - Fica instituído o pagamento de mensalidade, a ser definida pela diretoria.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I- Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

II - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

III - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

### Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

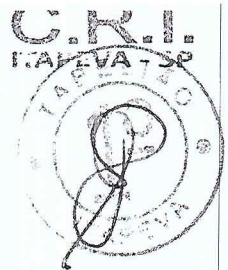
Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

  
Dra. Camila Volpato Ferraresi  
ADVOGADA  
OAB/SP 421.557









Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V – zelar pelo bom nome da Instituição;
- VI – zelar pela preservação do patrimônio da Instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III

#### Da Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição, sem que haja uma justificativa;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV – falecimento.

Artigo 13 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

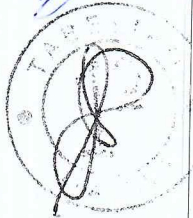
Quando por seu notório comportamento público ou privado, for considerado inconveniente ao quadro social, por não atender aos interesses da Entidade e as exigências deste Estatuto, assim como se ficar ausente dos trabalhos espirituais por tempo igual ou superior a seis meses.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.



### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

#### **Seção I Considerações Gerais**

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

#### **Seção II Da Assembleia Geral**

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

I- Para alterar o Estatuto Social ou destituir membros da Diretoria e do conselho Fiscal convoca-se uma Assembleia Geral e não havendo número suficiente, 2/3 dos associados

- IX- Fica estabelecido que o Tesoureiro e o Presidente assinarão pela entidade;
- X - contratar e demitir funcionários;
- XI – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, à cada três meses, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ou seja 50% mais 1.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Secretário:

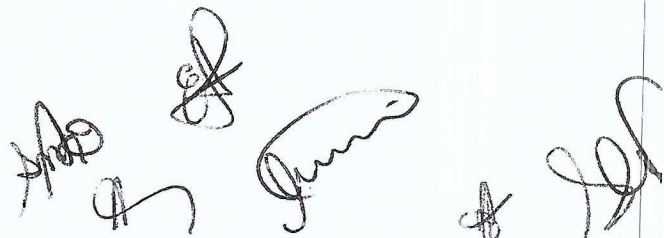
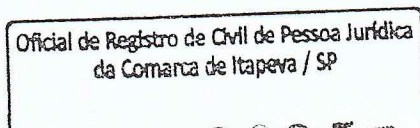
- I - dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;

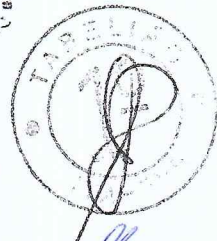
V - Tomar conhecimento da correspondência dirigida à Entidade e dar lhe encaminhamento necessário.

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal





Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;  
§ 2º - Em caso de vacância, será convocada uma Assembleia Geral para a composição do quadro do Conselho fiscal.

§ 3º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, apresentando sua opinião;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente à cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## Seção V

### Conselho Deliberativo

Artigo 31 - O conselho Deliberativo é composto por (4) quatro conselheiros, indicados em assembleia geral.

§ 1º Na vacância de um ou mais conselheiro, será convocada uma Assembleia Geral para escolha do(s) novo(s) conselheiros.

§ 2º Na ausência de número suficiente de associado efetivos hábeis, poderá haver cumulação de cargos com a Diretoria Executiva.

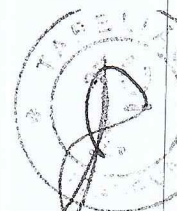
Artigo 32 - São atribuições do Conselho deliberativo:

- I - Aprovar os relatórios, os demonstrativos anuais de contas e, caso utilizados, os demonstrativos econômico-financeiros do exercício.
- II - Autorizar despesas que não constem da programação financeira do exercício.
- III - Deliberar sobre quaisquer assuntos que a Diretoria Executiva lhe submeta.
- IV - Deliberar sobre os assuntos não definidos no Estatuto.

## Seção VI

### Competência do Diretor de Relações Públicas

Artigo 33- Compete ao Diretor de Relações Públicas



- I - Representar a Entidade, em quaisquer solenidades, atos públicos, recepções ou eventos sempre que o presidente assim o determine.
- II - Promover junto aos meios de comunicações a divulgação das atividades da Entidade
- III - Reunir notícias e informações veiculadas pela imprensa de interesse da Entidade.
- IV - Organizar as solenidades promovidas pela Entidade.

## Seção VII

### Competência do Diretor Científico

#### Artigo 34 - Compete ao Diretor Científico

- I - Cumpre organizar, incentivar e desenvolver as atividades literárias e doutrinárias, com fundo Espírita e Espiritualista, através de livros, revistas e materiais afins.
- II - Articular junto aos Poderes Públicos e outras Entidades ações para o intercâmbio cultural, científico e social.
- III - Cumpre organizar e disciplinar a dinâmica de palestras a serem ministradas na Entidade
- IV - Cumpre organizar e controlar através de cadastro os empréstimos de livros, revistas e materiais afins, aos associados.
- V - Fica sob sua responsabilidade a notificação ao Tesoureiro da necessidade de aquisição de materiais de expediente e de manutenção dos equipamentos utilizados.

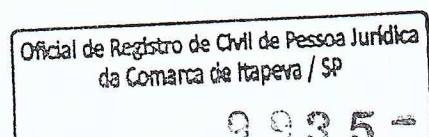
## Seção VIII

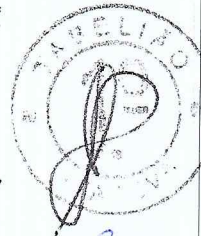
### Considerações Finais

Artigo 35 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 36 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 37 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.





Fl. 14  
B

Artigo 38 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

**Seção IX  
Das Eleições**

Artigo 39 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta a cada cinco anos, no mês de janeiro, segunda quinzena, após prévia convocação da Assembleia Geral Ordinária.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 40 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

**Seção X**

**Do Patrimônio e Fontes de Recursos**

Artigo 41 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 42 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

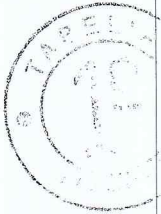
Artigo 43 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Seção XI**

**Da Reforma, Dissolução e Extinção da Associação**

Artigo 44 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP



Handwritten signature and initials

Artigo 45 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 46 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis à juízo da maioria dos associados.

Artigo 47 - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à Entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à Instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**Seção XII  
Das Disposições Gerais**

Artigo 48 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 49 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 50 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 51 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04 /09 /2021 devendo entrar em vigor nesta data.

Itapeva, 04 de setembro de 2021.

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9935

Dra. Camila Volpato Ferraresi  
ADVOGADA  
OAB/SP 421.557  
Camila V. Ferr

Handwritten signature of Luiz Carlos Ferraresi

Presidente – **Luiz Carlos Ferraresi**, filho de Leonel Ferraresi e de Maria Conceição Ferraresi, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. 8.395.198-2 e do CPF 020.752.388-63, residente e domiciliado à Rua São Benedito, nº 1775, Bairro Ribeirão Fundo – Itapeva/SP.

S10431AA0161789L  
FINANÇAS

1º TABELIONATO DE ITAPEVA - SP  
R. Mario Prandini, 439 - Centro - Itapeva/SP - Tel.: (15) 3522-3375 | www.cartoriogarciaitapeva.com.br | (15) 99132-9021  
Reconheço por semelhança BEN valor, a(s) firma(s) de LUIZ CARLOS FERRARESI (CPF: 020.752.388-63), Dou. 15.09.2021. Em Teste da verdade.  
LUIZ CARLOS FERRARESI  
Valor: R\$ 6,00

Handwritten signatures and initials

*fl. 76*  
*B*

*[Handwritten Signature]*

Vice-Presidente - **Vagner de Lima Assis**, filho de Belmiro Gonçalves de Assis, e de Dirce de Lima Assis, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Enfermeiro, portador do RG. 32.120.522 SSP/SP, e do CPF 255.470.348-51, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 311 – Vila Bom Jesus – Itapeva/SP, endereço eletrônico:- dr.vagner@hotmail.com.

*[Handwritten Signature]*

Secretária - **Silvia Mara de Oliveira Assis**, filha de Antenor Assis de Oliveira e de Sonia Maria de Almeida Oliveira, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Professora, portadora do RG 41.908408-3 SSP/SP, e do CPF nº 303.845.188-69, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, 311 – Vila Bom Jesus – Itapeva /SP, endereço eletrônico:- silvinha.o@hotmail.com.

*[Handwritten Signature]*

Tesoureiro - **Jose Afonso Teobaldo Arantes**, filho de Álvaro Macêdo Arantes e de Maurisa Teobaldo Arantes, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Aposentado, portador do RG. 5.204.872222 SSP/SP, e do CPF 749.005.528-87, residente e domiciliado à Rua Lindóia, nº 256, Vila Aparecida – Itapeva/SP, endereço eletrônico:- teo\_arantes@hotmail.com.

*[Handwritten Signature]*

Diretora de Relações Públicas - **Eva Aparecida de Lima**, filha de Rozendo Santos de Lima e de Maria do Espírito Santo Lima, brasileira, solteira, Aposentada, portadora do RG. 5.688.410-2 SSP/SP, e do CPF 588.582.378-20, residente e domiciliada à Rua Jaú, nº 269, Centro – Itapeva/SP, endereço eletrônico:- eva.ap.lima@hotmail.com.

*[Handwritten Signature]*

Diretora científica:- **Rejane Aparecida Lara Arantes**, filha de Orlando Carriel de Lara e de Irdoni Proença Martins de Lara, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Aposentada, portadora do RG 11.307.708-7 SSP/SP, e do CPF 032.565.608-81, residente e domiciliada à Rua Lindoia, nº 256 – Vila Aparecida – Itapeva/SP, endereço eletrônico:- rejane\_arantes@hotmail.com.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA ITAPEVA-SP**

Rua Teófilo David Muzel, n. 585 - Fone 0xx15 3524-2121 / 3:22-0208

Protocolizado sob n. **8.184**, em 15/03/2022.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, microrfilmado sob n. **9.935**, e averbado ao registro 8.012, na data abaixo.

Itapeva, 22/03/2022.

Partes	
AC OFICIAL	180,83
AC ESTADO	51,48
AC IPESP	35,30
AC SINOREG	9,58
AC TRIBJUSTICA	12,37
A.R. / DIJIG.	6,00
COM P/ISS	5,73 / 9,03
<b>TOTAL</b>	

*[Handwritten Signature]*

**Dra. Camila Volpato Ferraresi**  
ADVOGADA  
OAB/SP 421.557

1) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES - Oficial  
2) DANILLO LAGES DE MAGALHAES - Esc. Substituto

**50.801.083/0001-967**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPEVA - SP**

RUA TEÓFILO DAVID MUZEL, Nº 585  
VILA OPHELIA - CEP 18.400-816

ITAPEVA - SP

*[Handwritten Signatures]*



**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO CENTRO ASSISTENCIAL HOLÍSTICO EURÍPIDES BARSANULFO (CAHEB) – SETEMBRO DE 2021, COM FINALIDADE DE SUBSTITUIR A DIRETORIA, COM MANDATO VENCIDO, ELEGENDO NOVOS MEMBROS, COM URGÊNCIA, VISTO ESTAR EM RECESSO PELA PANDEMIA E ALTERAÇÃO DE ITENS DO ESTATUTO.**

19  
B

Aos quatro dia do mês de setembro de dois mil e vinte um , às 15:30 horas, realizou-se nas dependências do Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo (CAHEB), sito a Rua Carlos de Campos, nº 114 – Centro – Itapeva/São Paulo, realizando-se Assembleia Geral, para a realização de eleição e posse de novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, presidida pela Presidente eleita pelo período 2016/2021, Tania Panichi Brisola Melo, filha de Djalma Figueredo Melo e de Regina Célia Brisola Melo, brasileira, do lar, divorciada, portadora do RG. 25.047.686-1 e do CPF nº 141.708.408-10, residente e domiciliada à Rua Nove de Julho, nº 80 – Centro Itapeva/SP., contando com a presença dos tarefeiros: Ana Laura Volpato Ferraresi, Carina Rodrigues Alexandre, Eva Aparecida de Lima, José Afonso Teobaldo Arantes, Luiz Carlos Ferraresi, Rejane Aparecida Lara Arantes e Silvia Mara de Oliveira Assis. Após a abertura, proferida pela tarefeira Rejane, a Presidente entregou seu manifesto de desligamento do quadro da Diretoria, deixando aberto aos membros a eleição para a substituição do referido cargo. Feito conferência audiovisual com a Dirigente Espiritual do CAEB de Jaraguá do Sul, tarefeira Meire, que fez observações quanto a vacância da função de Presidente do CAHEB de Itapeva, vindo juntamente com os membros presentes através de consenso geral, a eleger e dar posse a uma nova diretoria, ou seja para cumprir o mandato previsto em estatuto no artigo 22, §1º o novo período que se inicia nesta data até 01/07/ 2026, primeiro de julho de dois mil e vinte seis, assim sendo, ficam eleitos os membros da Diretoria Executiva e nomeados os membros do conselho Deliberativo e Fiscal, com período de mandato idêntico ao da Diretoria Executiva, visto que, no período de 01/07/2021 até a data de 04/09/2021 o Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo esteve fechado devido a pandemia, não havendo, nem reunião aos associados e nem atendimentos ao público. Dando continuidade à reunião o novo Presidente agradeceu a presença de todos, colocando aos presentes a finalidade essencial do Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo, sendo entidade totalmente voltada aos anseios da população, que procura pela necessidade de atendimento e de amparo espiritual. Desejou boa sorte aos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal, acreditando em suas responsabilidades para com o Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo, dando ênfase que a entidade trabalhará somente com associados sem remuneração (VOLUNTÁRIO).

Diante do exposto a tarefeira Meire propôs ao grupo a atualização das terapias, a ocorrer em janeiro vindouro no Caeb de Jaraguá do Sul, informou que o Caeb de Jaraguá está realizando estudos online, oferecendo o mesmo aos tarefeiros de Itapeva e comunicou que haverá um encontro dos membros Charruas no Monte Crista, em Santa Catarina.

Em ato contínuo a Assembleia Geral passou a tratar dos seguintes assuntos: 1-) Alteração da Diretoria com a saída de membros e nova composição da Diretoria; 2-) pagamento das mensalidades: com o fechamento do CAHEB por decorrência da pandemia, os pagamentos das mensalidades – que mantém a casa – deixaram de ser efetuados, porém, as despesas não cessaram. Deste modo, faz-se necessária a reativação dos pagamentos das mensalidades a partir do mês corrente, setembro/2021. Todos os tarefeiros serão comunicados sobre a decisão e terão alternativas de como efetuar o pagamento, seja através de depósito bancário, ou pagamento ao tarefeiro designado, em dia e horário a serem estipulados. O valor mínimo a ser

Ed

A  
JEP

Handwritten signature

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP

9435-



*[Handwritten signature]*  
18  
B

pago é de R\$ 25,00 por tarefeiro. Na impossibilidade do pagamento, o tarefeiro deverá se manifestar ao Tesoureiro (José Afonso); 3-) Bazar: o bazar localizado nas dependências da casa da tarefeira Tania, será totalmente desvinculado do CAHEB ITAPEVA. 4-) Prática das terapias: com vistas a manter a segurança do CAHEB e de seus tarefeiros, fica expressamente proibida a prática de qualquer terapia sem a autorização da Coordenadora Espiritual e do Conselho Espiritual.

Para o término da Assembleia, efetivou-se a posse dos novos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, qualificados abaixo, bem como a aprovação das alterações, do artigo 6º §3 do Estatuto, que passa a vigorar a partir desta data. E, como nada mais havia a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que vai devidamente assinada pelo novo Presidente.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:- Luiz Carlos Ferraresi**, filho de Leonel Ferraresi e de Maria Conceição Ferraresi, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, Empresário, portador do RG. 8.395.198-2 – SSP/SP, e do CPF 020.752.388-63, residente e domiciliado à Rua São Benedito, 1775 - Ribeirão Fundo, Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [lcferraresi@terra.com.br](mailto:lcferraresi@terra.com.br).

**Vice – Presidente:- Wagner de Lima Assis**, filho e Belmiro Gonçalves de Assis e de Dirce de Lima Assis, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Enfermeiro, portador do RG. 32.120.522 SSP/SP, e do CPF 255.470.348-51, residente e domiciliado à Rua Treze de maio, nº 311 – Vila Bom Jesus – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [dr.vagner@hotmail.com](mailto:dr.vagner@hotmail.com).

**Secretária:- Sílvia Mara de Oliveira Assis**, filha de Antenor Assis de Oliveira e de Sônia Maria de Almeida Oliveira, brasileira, casada em regime parcial de bens, Professora, portadora do RG 41.908.408-3 SSP/SP, e do CPF 303.845.188-69, residente e domiciliada à Rua Treze de maio, nº 311 – Vila Bom Jesus - Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [silvinha.o@hotmail.com](mailto:silvinha.o@hotmail.com).

**Tesoureiro:- José Afonso Teobaldo Arantes**, filho de Álvaro Macêdo Arantes e de Maurisa Teobaldo Arantes, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Aposentado, portador do RG. 5.204.872222 SSP/SP, e do CPF 749.005.528-87, residente e domiciliado à Rua Lindóia, nº 256, Vila Aparecida – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [teo\\_arantes@hotmail.com](mailto:teo_arantes@hotmail.com).

**Diretora de Relações Públicas:- Eva Aparecida de Lima**, filha de Rozendo Santos de Lima e de Maria do Espírito Santo Lima, brasileira, solteira, Aposentada, portadora do RG. 5.688.410-2 SSP/SP, e do CPF 588.582.378-20, residente e domiciliada à Rua Jaú, nº 269, Centro – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [eva.ap.lima@gmail.com](mailto:eva.ap.lima@gmail.com).

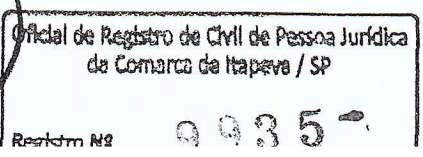
**Diretora Científica:- Rejane Aparecida Lara Arantes**, filha de Orlando Carriel de Lara e de Irdoni Proença Martins de Lara, brasileira, casada em regime parcial de bens, Aposentada, portadora do RG 11.307.708-7 SSP/SP, e do CPF 032.565.608-81, residente e domiciliada à Rua Lindoia, nº 256 – Vila Aparecida – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [rejane\\_arantes@hotmail.com](mailto:rejane_arantes@hotmail.com).

**Conselho Fiscal**

**MEMBROS EFETIVOS:-**

**Ana Laura Volpato Ferraresi**, filha de Orlando Volpato e de Maria de Lourdes Ruzza Volpato, brasileira, casada em regime de comunhão Universal de bens, Aposentada, portadora do RG.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures]*

*Handwritten signature and initials*

18.109.027-2 SSP/SP, e do CPF 149.074.208-54, residente e domiciliada à Rua São Benedito, 1775 - Bairro Ribeirão Fundo - Itapeva/SP, com endereço eletrônico: ana.ferraresi@terra.com.br.

Conselho Deliberativo

MEMBROS EFETIVOS:-

Edmar Lorenzini, filho de Adauto Teixeira Lorenzini e de Yvone Conceição Lorenzini, brasileiro, solteiro, Gestor Comercial, portador do RG. 13.309.405-4 SSP/SP, e do CPF 046.000075.18-32, residente e domiciliado à Rua Francisco de Barros Filho, nº 42 - CECAP II - Itapeva/SP, com endereço eletrônico: Edmar.lorenzini123@gmail.com.

Francisco Carlos Brisola, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG. 8.854.369 SSP/SP, e do CPF 795.411.198-91, residente e domiciliado à Rua Olivia Marques, nº 711 - Centro - Itapeva/SP, não possui endereço eletrônico.

Ana Rita Bueno de Camargo Matos, brasileira, divorciada, Professora, portadora do RG. 43.002.533-6 SSP/SP, e do CPF 365.588.608-05, residente e domiciliada à Rua Higino Marques, nº 1627 - Jardim Maringá - Itapeva/SP, com endereço eletrônico: anaritabcmatos@gmail.com.

Itapeva/SP, 04 de setembro de 2021.



*Handwritten signature of Luiz Carlos Ferraresi*  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Ferraresi**  
Presidente

*Handwritten signature of Rejane Aparecida Lara Arantes*  
\_\_\_\_\_  
**Rejane Aparecida Lara Arantes**  
Diretora Científica

*Handwritten signature of Eva Aparecida de Lima*  
\_\_\_\_\_  
**Eva Aparecida de Lima**  
Diretora de Relações Públicas

*Handwritten signature of José Afonso Teobaldo Arantes*  
\_\_\_\_\_  
**José Afonso Teobaldo Arantes**  
Tesoureiro

*Handwritten signature of Silvia Mara de Oliveira Assis*  
\_\_\_\_\_  
**Silvia Mara de Oliveira Assis**  
Secretária

Stamp: 1º TABELIÃO DE ITAPEVA - SP  
Stamp: FERRARESIS (1775)  
Stamp: ITAPEVA-SP, 04 de setembro de 2021  
Stamp: Recolha por assinatura em favor, a(s) favor(a) de: LUIZ CARLOS FERRARESIS (1775)  
Stamp: Valora R\$ 7,57

Stamp: Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva / SP  
Stamp: Registro Nº 9935

*Handwritten signatures and initials*

CENTRO ASSISTENCIAL HOLÍSTICO EURÍPIDES BARSANULFO

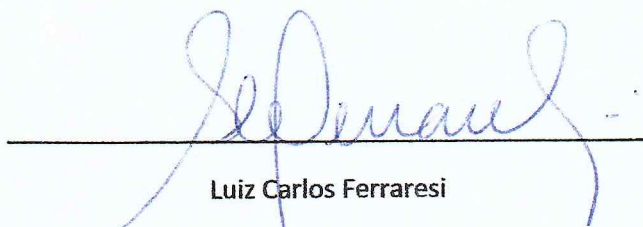
12/20/23

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO

Data 14/03/23 às 15 hs  
Secretaria Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco a Diretoria e os Coordenadores de terapias para o dia 09 de janeiro de dois mil e vinte três (09/01/2023), para às 17:30 horas (dezesete horas e trinta minutos) para discussão de detalhes das reformas necessárias, como reparo na cobertura do prédio, cobertura nova na área do tanque e dispensa, instalação de tomadas nas salas, conserto nas paredes desgastadas e mofadas, novas calhas e caixa de esgotos, troca da caixa d'água, e pintura interna e externa, deixando o ambiente mais adequado e saudável para os tarefeiros e os assistidos.



Luiz Carlos Ferraresi

Presidente

RG. 8.395.198-2

AC  
21  
B

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO CENTRO ASSISTENCIAL HOLÍSTICO EURÍPIDES  
BARSANULFO (CAHEB) – JANEIRO DE 2023, COM FINALIDADE DE DISCUTIR AS REFORMAS  
NECESSÁRIAS NO PRÉDIO E PINTURA**

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três , às 17:30 horas, realizou-se nas dependências do Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo (CAHEB), sito a Rua Carlos de Campos, nº 114 – Centro – Itapeva/São Paulo, realizando-se Assembleia Geral, para a discussão das reformas necessárias no prédio e pintura interna e externa, contando com a presença dos tarefeiros: Ana Laura Volpato Ferraresi, Eva Aparecida de Lima, José Afonso Teobaldo Arantes, Luiz Carlos Ferraresi, Rejane Aparecida Lara Arantes e Sílvia Mara de Oliveira Assis. Após a abertura, proferida pela tarefeira Rejane, o Presidente fez seu manifesto explicando o que será reformado, ou seja, será trocado a caixa d'água, será feita a reforma de todo o telhado, para sanar as infiltrações de água, será feito o descascar das paredes que estão com o reboco soltando e rebocar novamente, será passado textura nos locais que estão danificados, também será reparado toda a parte metálica que apresenta danos, serão reforçados os corrimãos, e finalmente após todo o reparo será feita a pintura interna e externa do prédio. Foi exposto as mudanças das terapias a serem aplicadas, discutido sobre a necessidade do número de tarefeiros para atendimento em cada maca por paciente, também foi discutido a necessidade dos estudos e a implantação de uma abertura de estudos para os frequentadores que tiverem afinidade com a nossa casa. Ficou determinado que esse estudo será ministrado pelas tarefeiras Ana Rita Bueno de Camargo Matos e pela tarefeira Rejane Aparecida Lara Arantes. Estabeleceu-se os coordenadores da Terapia Universal como sendo Mari Remédios, a Terapia Magnética terá como coordenador o tarefeiro Jorge Assaf, a terapia Cura Multidimensional terá como coordenadores Rejane Aparecida Lara Arantes e Francine Campolim, a terapia da Escuta Fraternal ficou a cargo de Ana Laura Volpato Ferraresi, Ana Rita Bueno de Camargo Matos, ficou acertado ainda que os tarefeiros de Jaraguá do Sul retornarão a nossa casa nos próximos dois meses. Presidente agradeceu a presença de todos, colocando aos presentes a finalidade essencial do Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo, sendo entidade totalmente voltada aos anseios da população, que procura pela necessidade de atendimento e de amparo energético e espiritual. Desejou boa sorte a Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Fiscal, acreditando em suas responsabilidades para com o Centro Assistencial Holístico Eurípides Barsanulfo, dando ênfase que a entidade trabalhará somente com associados sem remuneração (VOLUNTÁRIOS).

A tarefeira Meire que esteve no Caheb de Itapeva participando de atualizações das terapias propôs ao nosso grupo um retorno à cidade de Itapeva para novos estudos e atualizações das terapias, a ocorrer em abril vindouro, e informou que o Caeb de Jaraguá do Sul/SC está realizando estudos online, oferecendo o mesmo aos tarefeiros de Itapeva.

Foi reforçado a constituição da diretoria que perdurará até a data de 04 de setembro de 2026, e reafirmado os membros como sendo:

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:- Luiz Carlos Ferraresi**, filho de Leonel Ferraresi e de Maria Conceição Ferraresi, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, Empresário, portador do RG. 8.395.198-2 – SSP/SP, e do CPF 020.752.388-63, residente e domiciliado à Rua São Benedito, 1775 - Ribeirão Fundo, Itapeva/SP, com endereço eletrônico: [lcFerraresi@terra.com.br](mailto:lcFerraresi@terra.com.br).

Handwritten signature and number 22.

**Vice – Presidente:- Vagner de Lima Assis**, filho e Belmiro Gonçalves de Assis e de Dirce de Lima Assis, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Enfermeiro, portador do RG. 32.120.522 SSP/SP, e do CPF 255.470.348-51, residente e domiciliado à Rua Treze de maio, nº 311 – Vila Bom Jesus – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: dr.vagner@hotmail.com.

**Secretária:- Silvia Mara de Oliveira Assis**, filha de Antenor Assis de Oliveira e de Sônia Maria de Almeida Oliveira, brasileira, casada em regime parcial de bens, Professora, portadora do RG 41.908.408-3 SSP/SP, e do CPF 303.845.188-69, residente e domiciliada à Rua Treze de maio, nº 311 – Vila Bom Jesus - Itapeva/SP, com endereço eletrônico: silvinha.o@hotmail.com.

**Tesoureiro:- José Afonso Teobaldo Arantes**, filho de Álvaro Macêdo Arantes e de Maurisa Teobaldo Arantes, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Aposentado, portador do RG. 5.204.872222 SSP/SP, e do CPF 749.005.528-87, residente e domiciliado à Rua Lindóia, nº 256, Vila Aparecida – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: teo\_arantes@hotmail.com.

**Diretora de Relações Públicas:- Eva Aparecida de Lima**, filha de Rozendo Santos de Lima e de Maria do Espírito Santo Lima, brasileira, solteira, Aposentada, portadora do RG. 5.688.410-2 SSP/SP, e do CPF 588.582.378-20, residente e domiciliada à Rua Jaú, nº 269, Centro – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: eva.ap.lima@gmail.com.

**Diretora Científica:- Rejane Aparecida Lara Arantes**, filha de Orlando Carriel de Lara e de Irdoni Proença Martins de Lara, brasileira, casada em regime parcial de bens, Aposentada, portadora do RG 11.307.708-7 SSP/SP, e do CPF 032.565.608-81, residente e domiciliada à Rua Lindoia, nº 256 – Vila Aparecida – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: rejane\_arantes@hotmail.com.

#### Conselho Fiscal

#### MEMBROS EFETIVOS:-

**Ana Laura Volpato Ferraresi**, filha de Orlando Volpato e de Maria de Lourdes Ruzza Volpato, brasileira, casada em regime de comunhão Universal de bens, Aposentada, portadora do RG.

18.109.027-2 SSP/SP, e do CPF 149.074.208-54, residente e domiciliada à Rua São Benedito, 1775 – Bairro Ribeirão Fundo – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: ana.ferraresi@terra.com.br.

#### Conselho Deliberativo

#### MEMBROS EFETIVOS:-

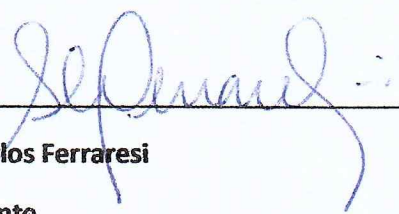
**Edmar Lorenzini**, filho de Aduino Teixeira Lorenzini e de Yvone Conceição Lorenzini, brasileiro, solteiro, Gestor Comercial, portador do RG. 13.309.405-4 SSP/SP, e do CPF 046.000075.18-32, residente e domiciliado à Rua Francisco de Barros Filho, nº 42 – CECAP II - Itapeva/SP, com endereço eletrônico: Edmar.lorenzini123@gmail.com.

**Francisco Carlos Brisola**, brasileiro, solteiro, Autônomo, portador do RG. 8.854.369 SSP/SP, e do CPF 795.411.198-91, residente e domiciliado à Rua Olivia Marques, nº 711 – Centro – Itapeva/SP, não possui endereço eletrônico.


**Ana Rita Bueno de Camargo Matos**, brasileira, divorciada, Professora, portadora do RG. 43.002.533-6 SSP/SP, e do CPF 365.588.608-05, residente e domiciliada à Rua Higino Marques, nº 1627 – Jardim Maringá – Itapeva/SP, com endereço eletrônico: anaritabcmatos@gmail.com.

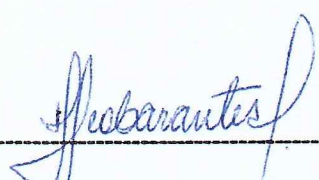
23  
B


Itapeva/SP, 09 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Ferraresi**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Rejane Aparecida Lara Arantes**  
**Diretora Científica**

  
\_\_\_\_\_  
**Eva Aparecida de Lima**  
**Diretora de Relações Públicas**

  
\_\_\_\_\_  
**José Afonso Teobaldo Arantes**  
**Tesoureiro**

  
\_\_\_\_\_  
**Sílvia Mara de Oliveira Assis**  
**Secretária**

J  
24  
B





Handwritten signature and date: 29/8



26  
B





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 20/03/2023 às 15h49hs  
Secretaria Administrativa

27  
B

## CAHEB

Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo

(CNPJ 32.922.499/0001-80 – Rua Carlos de Campos, 114, centro -  
Itapeva SP)

### RELATÓRIO DE INÍCIO DE EXISTÊNCIA E ATIVIDADES DO CENTRO ASSISTENCIAL HOLÍSTICO EURÍPIDES BARSANULFO

O **caheb** é um centro holístico sem fins lucrativos, localizado no centro de Itapeva/SP, que desenvolve através de um grupo de especialistas voluntários, terapias integrativas e complementares capazes de contribuir efetivamente para que as pessoas possam encontrar o equilíbrio e o bem-estar pessoal, auxiliando o tratamento médico no processo de cura. Essa ação também constitui um trabalho de alto alcance na prevenção de doenças das mais diferentes origens.



Handwritten signature or initials in blue ink.

## HISTÓRICO

O início de nossas atividades se deram em 23 de fevereiro de 2015, com as atividades conexas ao Centro de Apoio ao Paciente com Câncer (CAPC), Núcleo Espirita Nosso Lar (NENL) de Florianópolis/SC e Centro Assistencial Eurípides Barsanulfo de Jaraguá do Sul/SC.

Os serviços prestados são de palestras, terapias, práticas integrativas complementares, de acordo com as necessidades de cada indivíduo. Tudo é **oferecido de forma gratuita**, a partir da ação de um grupo de terapeutas voluntários oferecendo **apoio e acolhimento** às pessoas com problemas de ordem física e emocional.

Parte dos consulentes (pacientes), acabaram se tornando tarefeiros, ou seja, integrantes da equipe de trabalho, retribuindo com dedicação e amor a tudo aquilo que receberam quando precisaram de ajuda.

Nossos colaboradores são treinados para as terapias com as especialidades específicas de cada colaborador e o aprimoramento através de cursos ministrados pelos parceiros de Jaraguá do Sul e Florianópolis.

As práticas terapêuticas são formadas por várias modalidades de terapia, que são executadas por pessoas habilitadas.



Handwritten signature and the number 283.

Hoje contamos com 23 voluntários para a realização dos trabalhos.

Nossos atendimentos têm ocorrido as quintas-feiras as 19:00 horas e aos domingos as 18:00 horas, atendendo em torno de 15 a 25 pessoas por dia, cerca de 200 pessoas por mês, dentro dos nossos limites de capacidade de atendimento.

O CAHEB de Itapeva no decorrer desses anos de atividades já realizou mais de 15.000 atendimentos à pessoas de diferentes origens e lugares.

O CAHEB se mantém através da contribuição mensal dos tarefeiros da casa.

## CONEXÃO

O CAHEB Itapeva/SP está em conexão ativa com os princípios do CAEB de Jaraguá do Sul, que em atividade desde 2008 já atendeu mais de **100 mil pessoas** de diferentes origens, lugares e necessidades, sem distinguir religião ou pensamento filosófico, contando com mais de 300 voluntários, constituindo um trabalho de grande alcance social.



Acreditamos que Itapeva tem um caminho promissor para ampliar seus atendimentos e ser de grande importância para a população e, com o aporte necessário, atender também a carência da região.

## **Atendimento Holístico reconhecido pelo SUS**

Ministério da Saúde

### **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS**

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. As práticas foram institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC).

Estas importantes práticas são transversais em suas ações no SUS e podem estar presentes em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde, prioritariamente na Atenção Primária com grande potencial de atuação. Uma das abordagens desse campo são a visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. As indicações são embasadas no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social.



Handwritten signature and the number 29.

## TERAPIAS PRATICADAS NO CAHEB ITAPEVA

### Palestras

As palestras abordam temas diversos relacionados à saúde, bem-estar e autoconhecimento, com ênfase a questões de ordem moral e a importância dos valores éticos, nossas reflexões abrangem temas voltados ao autoconhecimento e temas ligados as experiências de vida dos palestrantes, voltados ao espiritualismo.

### Terapia Escuta Acolhedora ( COM INDICAÇÃO DA TERAPIA DE FLORAIS)

Essa terapia visa apoiar o assistido **nos momentos mais difíceis e apoiá-lo a seguir em frente**, um encontro amigável, particular e sigiloso, para servir de primeiro contato e avaliação sobre necessidades e tratamentos possíveis, com a indicação da terapia de florais.



H 291  
B

## Terapia Universal (IMPOSIÇÃO DE MÃOS, CROMOTERAPIA E MUSICOTERAPIA)

A Terapia Universal consiste em duas etapas. A primeira é a palestra que o paciente assiste e recebe o passe individual no auditório. Encerrada essa etapa, o paciente é guiado até a sala especializada. A aplicação da terapia busca uma limpeza energética, harmonização e doação de novas energias ao paciente. É utilizada a cromoterapia para auxiliar no tratamento e a música para harmonização do ambiente. O atendimento é feito em uma sala com vários pacientes. Todos permanecem deitados na maca e coberto por um lençol.

## Terapia da Cura Multidimensional (CROMOTERAPIA, REIKI)

A terapia da Cura Multidimensional busca uma harmonização dos campos de força do corpo do paciente. Utiliza-se da cromoterapia, música com frequências curativas, radiestesia e cristais para auxílio no tratamento. Em algum momento durante a terapia o paciente pode sentir o contato da colocação de pequenos cristais sobre o seu corpo. O paciente é atendido em uma sala com outros pacientes, permanece deitado em uma maca, com o corpo coberto por um lençol durante toda a terapia. É recomendado o repouso do paciente até a manhã do dia seguinte.





A  
39  
B

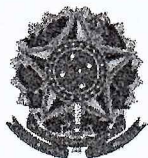
## Terapia com Caulim (GEO TERAPIA)

Esta terapia consiste na aplicação de argila no local do corpo onde o paciente possui um problema de saúde. Essa argila, elaborada com o minério Caulim, possui função cicatrizante, anti-inflamatória e analgésica. O paciente recebe a argila sobre a pele e permanece deitado na maca por 1 hora. Durante esse período é feita a imposição de mãos (Reiki) para a revitalização do corpo. Em seguida, é retirada a argila com o auxílio de toalhas úmidas.

## CONCLUSÃO

Nossos objetivos na atualidade é ampliar os atendimentos às pessoas que nos procuram e para tanto buscamos a parceria do município para integrando-nos ao grupo seletivo de entidades que compõe o rol de "Utilidade Pública", podendo assim ampliar e qualificar o voluntariado, bem como, nossas dependências, atendendo as necessidades básicas de infraestrutura, conserto de equipamentos e materiais de uso em geral, para a execução de um número maior de terapias, cooperando desta forma com a saúde pública municipal.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

32/B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO ASSISTENCIAL HOLISTICO EURIPEDES BARSANULFO**  
**CNPJ: 32.922.499/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:07 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **9F8E.0F8C.B1F2.1E1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Handwritten signature and number 33

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.922.499

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 44404449

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/03/2023 19:08:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Handwritten signature and initials "34 B" in blue ink.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** CENTRO ASSISTENCIAL HOLISTICO EURIPEDES BARSANULFO

**INSCRIÇÃO:** 32.922.499/0001-80

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 07/03/2023, às 18:56:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XY3YVLS8WV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Parecer nº 040/2023**

**Referência:** Projeto de Lei nº 027/2023

**Autoria:** Vereador Roberto Comeron – União Brasil

**Ementa:** “Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública o “Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB”.

Segundo a mensagem que acompanha o Projeto, a entidade se apresenta como social assistencial sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias e institucionais objetivam o estudo, difusão e práticas morais e éticas, com preceito doutrinário assistencial holístico e obras correlatas.

Anexos ao Projeto de Lei estão o Estatuto Social da Associação a comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a ata de reunião realizada em 04/09/2021, com a eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, Edital de convocação, Ata de Reunião de Diretoria realizada em 09/01/2023, fotos e Ofício subscrito pelo Presidente da Entidade datado de 06/03/2023 endereçado ao Presidente desta Edilidade.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 027/2023 foi lido em plenário na 10ª Sessão Ordinária realizada em 09/03/2023 e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

### 1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

### 2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Quanto a iniciativa legislativa, sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município,

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo:

**Art. 40** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

### 3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública o "Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB".

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

**§1º** - ter adquirido personalidade jurídica;

**§2º** - estar em efetivo funcionamento;

**§3º** - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

**§4º**- que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados. (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**”. (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a ENTIDADE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

juntou ao processo:

- Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Estatuto da Entidade/Associação devidamente registrado, demonstrando ter adquirido personalidade jurídica (§1º);
- Edital de convocação, Ata de Reunião de Diretoria realizada em 09/01/2023, fotos e Ofício subscrito pelo Presidente da Entidade datado de 06/03/2023 endereçado ao Presidente desta Edilidade (§2º);
- Estatuto da Entidade com o artigo 1º dispondo que a Associação é sem fins econômicos (§3º);
- Artigo 37 do Estatuto indicando que as atividades dos diretores e conselheiros, bem como associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem (§4º).

Portanto, cabe aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 17 de março de 2023.

Assinado digitalmente por MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARINA FOGACA RODRIGUES VIEIRA  
Razão: Eu estou aprovando este documento

Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
OAB/SP 303365  
Procuradora Jurídica

Assinado de forma digital por VAGNER WILLIAM TAVARES DOS SANTOS  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=VAGNER WILLIAM TAVARES DOS SANTOS

Vagner William Tavares dos Santos  
OAB/SP 309962  
Oficial Legislativo



38  
B

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00039/2023

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 27/2023

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB

**Autor:** José Roberto Comeron

**Relator:** Débora Marcondes Silva Ferraresi

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de março de 2023.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
PRESIDENTE

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
MEMBRO

**DÉBORA MARCONDÉS SILVA FERRARESI**  
MEMBRO

**AUSENTE**  
**LUCIMARA WOOLCK SANTOS ANTUNES**  
MEMBRO

**VALDINEI PINHEIRO VASCO**  
SUPLENTE



39  
B

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 29/2023 PROJETO DE LEI 0027/2023**

Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB.

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o **Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo – CAHEB**.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de março de 2023.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



*[Handwritten signature]*

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 139/2023

Itapeva, 28 de março de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 15ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
26/2023	183/2022	Celinho Engue	Dispõe sobre denominação de Rua Antônio Braatz Miranda, situada no cruzamento da Vila São Matheus.
27/2023	240/2022	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Botanic Garden.
28/2023	25/2023	Saulo Leiteiro	Dispõe sobre denominação Orlando da Luz Aguiar (Chiquinho) o campo de futebol do parque Vista Alegre, localizado entre as ruas Analzidio Gomes Sobrinho e Carlos Rocha Amorim.
29/2023	27/2023	Roberto Comeron	Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo – CAHEB.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de março de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

**LEI N.º 4.840, DE 3 DE ABRIL DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação de Rua Antônio Braatz Miranda, Bairro São Matheus.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antônio Braatz Miranda, a via pública localizada no cruzamento do Bairro São Matheus.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.841, DE 3 DE ABRIL DE 2.023**

*DISPÕE sobre denominação de vias públicas do Loteamento Botanic Garden.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a denominar-se as ruas e avenida do Loteamento Botanic Garden:

- 1 - Avenida das Palmeiras Imperiais;
- 2 - Alameda dos Jacarandás;
- 3 - Alameda das Magnólias;
- 4 - Alameda das Cerejeiras;
- 5 - Alameda das Araucárias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.842, DE 3 DE ABRIL DE 2.023**

*Dispõe sobre denominação Orlando da Luz Aguiar (Chiquinho) o campo de futebol do Parque Vista Alegre, localizado entre as ruas Analzidio Gomes Sobrinho e Carlos Rocha Amorim.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar ORLANDO DA LUZ AGUIAR

(CHIQUINHO) o CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE VISTA ALEGRE, localizado entre a RUA ANALZIDIO GOMES SOBRINHO e a RUA CARLOS ROCHA AMORIM.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

**LEI N.º 4.843, DE 3 DE ABRIL DE 2.023**

*Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

**ATO N.º 932/2023**

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.713, de 06 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de março de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

**ANEXO**

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO						MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS			
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO	FONTES	COD.	VALOR
						DESPESA	DESPESA	APLI	
12.01.00	20.605	6001	2291	Desenvolvimento do Agronegócio de centrais.	5442	4.4.90.52.00	02	100	0,01
								0223	
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO						MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS			
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO	FONTES	COD.	VALOR
						DESPESA	DESPESA	APLI	
12.01.00	20.605	6001	2291	Desenvolvimento do Agronegócio de centrais.	5349	4.4.90.52.00	92	100	-0,01
								0223	
TOTAL ACRÉSCIMO									-0,01

**ATO N.º 933/2023**

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI



*Handwritten signature in blue ink.*

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO**

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 27/2023**, que "*Declara de Utilidade Pública o Centro Assistencial Holístico Eurípedes Barsanulfo - CAHEB*", foi aprovado em 1ª votação na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2023, e, em 2ª votação na 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de abril de 2023.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

*Handwritten signature in blue ink, enclosed in a large blue oval.*